

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



## LEI Nº 611 de 03 de junho de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de Confissão de dívida de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamentos S/A- EMBASA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e confessar dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e firmar acordo de parcelamento com a Empresa Baiana de Águas e Saneamentos S/A – EMBASA, em até 150 (cento e cinquenta) meses, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º.** O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e /ou vincular em garantia dos pagamentos de principais encargos, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, em 03 de junho de 2014.

**JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO**  
Prefeito Municipal

**MÁRIO BRITO FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210